

=LEI Nº 3.124, DE 20 DE JUNHO DE 2018=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a reorganização dos cargos que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Visando atender à demanda de serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Municipal e zelando pela sua ininterrupção, reorganiza a distribuição do contingente de recursos humanos disponível na estrutura do Executivo Municipal objetivando a melhoria e a racionalidade de sua organização, ficando desta forma os cargos elencados, integrantes do anexo I da Lei nº 1.638/92, com sua lotação alterada conforme a seguir:

Lotação atual	Cargos	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação nova
Divisão de Saúde	Recepcionista	03	Divisão Administrativa
Divisão de Saúde	Psicólogo	01	Secretaria Municipal da Cidadania

Art.2º - Com o objetivo de atender à demanda de serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Municipal e zelando pela sua ininterrupção, fica o cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com denominação alterada para **ASSESSOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS**, passando a ser lotado na Divisão de Finanças desta Prefeitura Municipal, ficando ainda alteradas as atribuições específicas conforme a seguir:

I - Assessorar a Divisão de Finanças e o Setor de Contabilidade nos procedimentos da área de sua atuação;

II - Coordenar a execução do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais;

III - Assessorar os servidores do setor contábil e/ou de tesouraria na execução orçamentária ou de movimentação financeira;

IV - Coordenar os serviços da área contábil orientando ou assessorando a equipe executora, sempre que necessário;

V - Manter o Diretor de Finanças informado sobre a posição financeira do Município;

VI - Zelar pelos materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

VII - Executar tarefas afins ou determinadas pela chefia superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes serão adequados de forma a permitir a fiel execução do objeto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 20 DE JUNHO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

- Diretor Administrativo -

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município – edição 256 - de 21/06/2018